

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 018/2017.

Sarandi, 02 de maio de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar, que prorroga o prazo previsto no Artigo 17-G, da Lei Complementar nº 322/2015 – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir – incluso na Lei Complementar 216/2009 – Código de Edificações, bem como autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar em até 10 (dez) vezes o valor das Taxas e ISSQN, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de meio salário mínimo do Governo Federal.

Salientamos a Vossa Excelência que a propositura da presente matéria visa proporcionar melhores condições para que os munícipes possam regularizar suas pendências com o Município, de forma a não comprometer seu orçamento familiar.

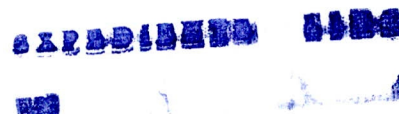
Desta forma, aguardamos a deliberação dessa Edilidade.

Atenciosamente


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

RECEBI EM: 02.05.2017
SECRETARIA - CÂMARA

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO FALASCHI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi-Pr.



02 MAI 2017